



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL  
Fls. 16  
r

Ofício n.º 48/2024 - DIOLE

Palmas, 13 de março de 2024.

A sua Excelência o Senhor  
**CLEITON CARDOSO**  
Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
NESTA

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº 384/2023**, de sua autoria que, “Estabelece a obrigatoriedade de destinação de espaço físico para a divulgação, promoção e/ou comercialização de artesanato produzido no Estado do Tocantins em eventos promovidos por municípios, instituições públicas da Administração Direta e Indireta, organizações não governamentais e congêneres que recebem apoio financeiro do Governo do Estado”, deliberado na **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle** pelo **arquivamento**, em 13 de março de 2024, conforme cópia do parecer, em anexo.

Assim, caso tenha interesse no prosseguimento, poderá apresentar recurso, nos termos do art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**  
Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Recebido em  
14/03/24 às 17:15  
Eduardo